

**Portaria n.º 80/91/M****de 13 de Maio**

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Governador manda:

Artigo 1.º São delegadas no director do Gabinete de Macau em Lisboa, ou no seu substituto legal, as competências para a

prática dos actos referidos nas alíneas a), b), c), d), e), f) e g) do artigo único do Decreto-Lei n.º 365/78, de 29 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 52, de 30 de Dezembro do mesmo ano.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Governador, em Lisboa, aos 23 de Abril de 1991.

Publique-se.

O Governador, *Vasco J. Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 81/91/M****de 13 de Maio**

Tendo sido submetido à aprovação do Encarregado do Governo o orçamento privativo do Centro Hospitalar Conde de S. Januário, relativo ao ano económico de 1991, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1991, o orçamento privativo do Centro Hospitalar Conde de S. Januário, relativo ao ano económico de 1991, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Instaladora, sendo as receitas calculadas em MOP 212 575 600,00 e as despesas em igual montante.

Governo de Macau, aos 8 de Maio de 1991.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

**Centro Hospitalar C.S. Januário****Orçamento para 1991**

CLASSIFIC.	DESIGNAÇÃO	VALOR
	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	212 575 600
03	- <u>TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES</u>	
03.02.00.00	- MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	5 000
05	- <u>TRANSFERENCIAS</u>	
05.01.00.00	- DO SECTOR PUBLICO	
05.01.01.00	SUBSIDIO DO GOVERNO DO TERRITORIO	203 000 600
06	- <u>VENDA DE BENS DURADOUROS</u>	
06.03.00.00	- OUTROS SECTORES	
06.03.01.00	VENDA E MATERIAIS INSERVIVEIS E SUCATA	15 000
07	- <u>VENDA DE SERVIÇOS E BENS NAO DURADOUROS</u>	
07.08.00.00	- DIVERSOS - SECTOR PUBLICO	
07.08.01.00	VENDA DE BENS DE CONSUMO A DSS	4 900 000
07.08.02.00	VENDA DE SERVIÇOS A DSS	1 000 000
07.10.00.00	- DIVERSOS - OUTROS SECTORES	
07.10.01.00	ASSIST. PRESTADA A UTENTES, INCL. HONORARIOS PARA PESSOAL	2 650 000